

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal n°0029/CMP/20, celebrada em 11 de Dezembro de 2020 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 2.10.1. Empreendimentos de Caráter Estratégico – Procedimento e Critérios para Emissão de Reconhecimento de Interesse Público Estratégico

Foi presente à reunião a informação n.º 107/DUP/20, da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, datada de 23-11-2020, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Empreendimentos de Caráter Estratégico — Procedimento e Critérios para Emissão de Reconhecimento de Interesse Público Estratégico Ex.mo Sr. Presidente.

Com a aprovação da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pombal (PDM de Pombal), foi também aprovado o enquadramento regulamentar dos Empreendimentos de Caráter Estratégico (artigos 129.º, 130.º e 131.º da Secção III, do capítulo V — Usos Especiais, do regulamento do Plano.

Os empreendimentos de caráter estratégico correspondem a empreendimentos com importante impacto no ordenamento do território, que pela sua importância para o desenvolvimento económico e social, ou pela sua especial funcionalidade ou expressão plástica ou monumental, constituem um interesse público para o concelho, mas para os quais o PDM não reservou áreas do território municipal para a sua implantação. Tratam-se, pois, de empreendimentos estratégicos que não se encontram em conformidade com os usos do solo e ou os parâmetros de edificabilidade estipulados para a categoria e usos do solo onde os mesmos se pretendem implantar.

Foi assim, opção estratégica do PDM de Pombal, a introdução de uma norma regulamentar com o intuito de não inviabilizar eventuais investimentos que possam surgir, e que se revelem estruturantes para o desenvolvimento concelhio, competindo à Assembleia Municipal, sob proposta devidamente fundamentada da Câmara Municipal, reconhecer o interesse público estratégico dos Empreendimentos de Carácter Estratégico.

Para o efeito, e tendo por finalidade a clarificação da instrução do procedimento a adotar e a definição dos critérios subjacentes ao reconhecimento de interesse público estratégico por parte da Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos artigos 129.º, 130.º e 131.º do regulamento da 1.ª Revisão do PDM de Pombal, bem como os critérios para determinação da qualificação da iniciativa para efeitos de avaliação ambiental estratégica (cfr. alínea c)



do n.º 1 do artigo 130.º do regulamento da 1.ª Revisão do PDM de Pombal) por parte da Câmara Municipal, foi elaborado o documento em anexo, intitulado "Procedimento e Critérios para Emissão de Reconhecimento de Interesse Público Estratégico", incluindo o modelo de requerimento a apresentar com o pedido.

Face ao que antecede, sugere-se a V. Ex.a, caso seja esse o entendimento, que submeta a proposta de Procedimento e Critérios para Emissão de Reconhecimento de Interesse Público Estratégico, ao órgão Câmara Municipal, para devida apreciação, e posterior envio à Assembleia Municipal para aprovação, por minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos na alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

À consideração superior."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto, nos termos da informação supratranscrita.